

Câmara e TCU em Defesa da Cidadania

João Paulo Cunha

Uma das titularidades mais importantes que se asseguram ao Congresso Nacional é o controle externo, para cujo desempenho a Câmara dos Deputados e o Senado Federal recebem o inestimável auxílio do Tribunal de Contas da União. Sem o zelo dos senhores Ministros, a dedicação do corpo funcional e a competência dos procuradores do Ministério Público junto ao TCU, com certeza não executaríamos a laboriosa tarefa que nos cabe por mandamento constitucional: exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O desvelo com que o Parlamento e a Corte de Contas devem desemcubir-se desse relevante encargo tem justificação histórica. Desde os tempo do Império, estabeleceu-se no Brasil enorme distâncias entre estado e sociedade, governo e povo, poder e nação. De modo que a certos ocupantes de cargos públicos, eventualmente descomprometidos com a ética e a correção e ser corrompidos, prevaricar e furtar, esbanjar, malbaratar e desviar, sem que tivessem de prestar contas a ninguém – muito menos ao cidadão comum, ao homem do povo. Como se a máquina administrativa se bastasse a si mesma, fosse o aparelho estatal um fim em si próprio, quando sabemos que essas gigantesca estruturas devem sempre funcionar em prol do interesse coletivo, dos valores sociais e do bem comum.

Com a evolução da sociedade brasileira e o desenvolvimento da cidadania, consolidou-se o princípio de que à prestação de contas rigorosa e sistemática devem submeter-se todos os governantes, gestores, dirigentes e administradores do patrimônio público. Daí a importância do Tribunal de Contas da União: criado em 1890, instalou-se no dia 17 de janeiro de 1893, marco inaugural de uma bela história de trabalho em favor de um Brasil melhor, economicamente mais próspero e socialmente mais justo. São exatos 110 anos do TCU na defesa intransigente da probidade administrativa, da correção moral e da inteireza ética que se exigem no serviço público.

Compreendemos esse esforço como um grande projeto nacional, luta da qual não se tem eximido a Câmara dos Deputados. A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Crimes Fiscais, que promulgamos em 2000, mostram-se, hoje, imprescindíveis à realização do controle externo, par que sejam os recursos não somente aplicados de acordo com a lei, mas sobretudo, bem aplicados, em benefício da educação, da saúde, da habitação, da segurança pública, do transporte coletivo, do saneamento básico e de tantos outros deveres que tem o Estado para com o cidadão-contribuinte.

João Paulo Cunha

é Presidente da Câmara dos Deputados



Não bastam para tanto, atitudes reativas, com base na aplicação de multas e no apelo a outras sanções: como bem notou o Ministro Valmir Campelo, empenhamo-nos para que a fiscalização prime pelo controle preventivo e concomitante, com o que lograremos evitar que se cometam desvios em detrimento do erário. Assim, na Lei de Responsabilidade Fiscal observa-se, também, um vigoroso alcance social, na medida em que ao zelar pelo dinheiro público e barrar o desperdício, acaba por combater a má distribuição de renda, a injustiça, a pobreza e a miséria a que ainda são condenados milhões de brasileiros.

Essa, a luta que empreenderam a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União. Trabalhamos à luz da idéia de que a Lei deve espelhar os princípios do Direito, e este, representar a essência da Justiça. Pouco adianta, porém, tal correlação se a Lei, o Direito e a Justiça não se praticarem, permanentemente, em nome do cidadão, do povo – da sociedade, enfim, que é a própria razão de ser do estado e dos governos que devem servi-la.

Somos, pois, a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União, parceiros na construção do futuro a que se destina o povo brasileiro, em que o desenvolvimento econômico, a justiça social e a cidadania plena deixarão de ser privilégios de poucos para se tornar direitos de todos. ■

Trabalhamos à luz da idéia de que a Lei deve espelhar os princípios do Direito, e este, representar a essência da Justiça. Pouco adianta, porém, tal correlação se a Lei, o Direito e a Justiça não se praticarem, permanentemente, em nome do cidadão, do povo – da sociedade, enfim, que é a própria razão de ser do estado e dos governos que devem servi-la.